



FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 14534

No dia 18 de Dezembro de 2023, no(a) **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO**, inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede à n° CEP - - São Simão-GO neste ato legalmente representado por **GUILHERME STIVAL CANDIDO**, portador do CPF n° **70144871165**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 25.106.470/0001-65

Representante: GERALDO ALVES DE SOUSA

Telefone: (64) 3016-0012

Email: royalhospitalar@gmail.com

Endereço: RUA BEZERRA DE MENEZES, 774 - SETOR PAUZANES, Rio Verde - GO - 75903-070

Item: 10	Quantidade: 600,000	Unidade: UND	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	Preço Unitário: R\$ 2,670	Valor Total: R\$1.602,000
-----------------	-------------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: AGULHA P/ RAQUI 25GX3,5 AGULHA P/ RAQUI - ANESTESIA REGIONAL COM PONTA TIPO QUINCKE - APIROGÊNICO -ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO, DESC. N° 25GX3,5

Item: 15	Quantidade: 360,000	Unidade: Frasco	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R\$ 17,940	Valor Total: R\$6.458,400
-----------------	-------------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: ALCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO

Item: 20	Quantidade: 50,000	Unidade: UND	Marca: SAFTI	Modelo: SAFTI	Preço Unitário: R\$ 124,840	Valor Total: R\$6.242,000
-----------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: AMBÚ REAMIMADOR ADULTO DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O₂, AUTOCLAVÉVEL, ressuscitador adulto oval plus de silicone marca ambu igual ou superior qualidade: ressuscitador Oval de silicone ambu padrão, com uma válvula de entrada Mark IV, projetada para ventilação manual de adultos, facilmente limpo e esterilizado em autoclave à temperatura de 134 °C, com formato exclusivo é pequeno e fácil de segurar, desenho ergonômico, peso leve superfície com textura especial combinada com a tira de suporte exclusiva que garante manipulação confortável e firme, permitindo ventilação efetiva durante períodos prolongados sem o problema de fadiga da mão, ressuscitadores semitransparentes permitindo a verificação visual da condição do paciente, válvula de limitação de pressão, Máscara facial com coxim inflável em silicone autoclavável 134°; Volume da bolsa: Adulto (1475 ml), Dimensões: Adulto (295x127 mm), Peso: Adulto (350 g)

Item: 31	Quantidade: 2.000,000	Unidade: Pct	Marca: CREMER	Modelo: CREMER	Preço Unitário: R\$ 24,720	Valor Total: R\$49.440,000
-----------------	---------------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Descrição: ATADURA CREPOM-15cmx1,80m (Peso mínimo conforme ABNT/NBR 14056: 32,7g por unidade) Pacote c/ 12 unid. - Confeccionadas em tecido 100% algodão ou tecido misto com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção ou crochê com no máximo 1mm de distância entre os fios garantindo maior economia no fechamento da bandagem, que confere elasticidade suficiente para maior firmeza, possuindo elasticidade não superior à 50% da medida em repouso no sentido longitudinal. Marcas aceitáveis: Cremer, Supercotton ou melhor qualidade (Em caso de outra marca, deverá ser apresentada amostra para análise técnica no ato do pregão).

Item: 86	Quantidade: 1.000,000	Unidade: Und	Marca: VITALGOLD	Modelo: VITALGOLD	Preço Unitário: R\$ 0,370	Valor Total: R\$370,000
-----------------	---------------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: CLAMPS UMBILICAL ESTERIL, ESTERELIZADO POR OXIDO

Item: 90	Quantidade: 20,000	Unidade: Pct	Marca: MEDSHARP	Modelo: MEDSHARP	Preço Unitário: R\$ 4,120	Valor Total: R\$82,400
-----------------	---------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Total: R\$ 204.519,600

Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES

Item: 129	Quantidade: 2.500,000	Unidade: Und	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R\$ 0,240	Valor Total: R\$600,000
---------------------	---------------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO OVAL: TAMANHO 43X45 MM ADESIVO (gel sólido adesivo-condutor)

Item: 136	Quantidade: 2.000,000	Unidade: Und	Marca: BIOMASS	Modelo: BIOMASS	Preço Unitário: R\$ 0,580	Valor Total: R\$1.160,000
---------------------	---------------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: EQUIPO PARA INFUSÃO 2 VIAS (polifix). Estéril;Fabricado em PVC flexível; Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em Y unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); Atóxico e Apirrogênico; Descartável e de uso único.

Item: 143	Quantidade: 20,000	Unidade: Pct	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	Preço Unitário: R\$ 10,500	Valor Total: R\$210,000
---------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: ESPATULA DE AYRES C/100 - USO VAGINAL

Item: 146	Quantidade: 600,000	Unidade: Und	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	Preço Unitário: R\$ 1,380	Valor Total: R\$828,000
---------------------	-------------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO, SEM LUBRIFICAÇÃO.

Item: 147	Quantidade: 500,000	Unidade: Und	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	Preço Unitário: R\$ 1,320	Valor Total: R\$660,000
---------------------	-------------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO, SEM LUBRIFICAÇÃO.

Item: 149	Quantidade: 50,000	Unidade: Und	Marca: ADVANTIVE	Modelo: ADVANTIVE	Preço Unitário: R\$ 12,080	Valor Total: R\$604,000
---------------------	---------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO.AUSCULTADOR: DUPLO;- PESO DO AUSCULTADOR (APROXIMADO): 70 GRAMAS;- COR: SMOKE FINISH (PRETO E CINZA);- DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 4,3CM;- MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO;- TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA;- VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAVE;- OLIVAS EXTRAS: SIM;- COMPRIMENTO:69CM- DIÂMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM

Item: 150	Quantidade: 10,000	Unidade: Und	Marca: ADVANTIVE	Modelo: ADVANTIVE	Preço Unitário: R\$ 15,250	Valor Total: R\$152,500
---------------------	---------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO AUSCULTADOR: DUPLO;- PESO DO AUSCULTADOR (APROXIMADO): 82 GRAMAS;- COR: SMOKE FINISH (PRETO E CINZA);- DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 2,9CM;- MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO;- TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA;- VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAVE;- OLIVAS EXTRAS: SIM;- COMPRIMENTO: 69CM;- DIÂMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM

Item: 154	Quantidade: 60,000	Unidade: Caixa	Marca: IBF	Modelo: IBF	Preço Unitário: R\$ 142,190	Valor Total: R\$8.531,400
---------------------	---------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: FILME 18 X 24 CM P/ RX C/100 UNIDADES

Item: 156	Quantidade: 96,000	Unidade: Caixa	Marca: IBF	Modelo: IBF	Preço Unitário: R\$ 392,460	Valor Total: R\$37.676,160
---------------------	---------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

Descrição: FILME 30 X 40 CM P/ RX C/100 UNIDADES

Item: 157	Quantidade: 96,000	Unidade: Caixa	Marca: IBF	Modelo: IBF	Preço Unitário: R\$ 409,100	Valor Total: R\$39.273,600
---------------------	---------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

Descrição: FILME 35 X 35 CM P/ RX C/100 UNIDADES

Item: 158	Quantidade: 96,000	Unidade: Caixa	Marca: IBF	Modelo: IBF	Preço Unitário: R\$ 499,340	Valor Total: R\$47.936,640
---------------------	---------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

Total: R\$ 204.519,600

Descrição: FILME 35 X 43 CM P/ RX C/ 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
210	200,000	Und	CIEX	CIEX	R\$ 3,340	R\$668,000

Descrição: FITA CREPE USO HOSPITALAR16X50 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
268	20,000	Und	MAX DESCARTE	MAX DESCARTE	R\$ 11,540	R\$230,800

Descrição: MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA IMPERMEÁVEL TAMANHO GG DESCRIÇÃO:Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.ESPECIFICAÇÕES Formato: Macacão com capuz Gramatura: 80 g/m² Costura: Overlock Material: Material Laminado Microporoso Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - Fabricada em material laminado microporoso TRATAMENTO ANTIESTÁTICO MAIOR MOBILIDADE - Sem costura na região dos ombros ZÍPER BIDIRECIONAL - Maior comodidade NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
269	30,000	Und	MAX DESCARTE	MAX DESCARTE	R\$ 11,500	R\$345,000

Descrição: MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA IMPERMEÁVEL TAMANHO GRANDE DESCRIÇÃO:Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.ESPECIFICAÇÕES Tamanhos:: M, G, EG, Formato: Macacão com capuz Gramatura: 80 g/m² Costura: Overlock Material: Material Laminado Microporoso Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - Fabricada em material laminado microporoso TRATAMENTO ANTIESTÁTICO MAIOR MOBILIDADE - Sem costura na região dos ombros ZÍPER BIDIRECIONAL - Maior comodidade NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
270	20,000	Und	MAX DESCARTE	MAX DESCARTE	R\$ 11,500	R\$230,000

Descrição: MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA IMPERMEÁVEL TAMANHO XXG DESCRIÇÃO:Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.ESPECIFICAÇÕES Formato: Macacão com capuz Gramatura: 80 g/m² Costura: Overlock Material: Material Laminado Microporoso Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - Fabricada em material laminado microporoso TRATAMENTO ANTIESTÁTICO MAIOR MOBILIDADE - Sem costura na região dos ombros ZÍPER BIDIRECIONAL - Maior comodidade NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
281	30,000	Und	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R\$ 7,370	R\$221,100

Descrição: MASCARA DE VENTURI

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
341	30,000	Und	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 3,080	R\$92,400

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 SEM BALÃO - ESTERIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
342	30,000	Und	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,990	R\$89,700

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,5 SEM BALÃO - ESTERIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
343	50,000	Und	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,990	R\$149,500

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 C/ BALÃO - ESTERIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
344	50,000	Und	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,990	R\$149,500

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,5 C/ BALÃO - ESTERIL

Total: R\$ 204.519,600

Item: 345	Quantidade: 50,000	Unidade: Und	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R\$ 3,060	Valor Total: R\$153,000
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 C/ BALÃO - ESTERIL						
Item: 346	Quantidade: 50,000	Unidade: Und	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R\$ 3,550	Valor Total: R\$177,500
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.5 C/ BALÃO - ESTERIL						
Item: 373	Quantidade: 300,000	Unidade: Und	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	Preço Unitário: R\$ 0,620	Valor Total: R\$186,000
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08 - ESTÉRIL						
						Total: R\$ 204.519,600

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2024**, a contar do dia **18/12/2023**.

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal, ESF'S (Estratégia Saúde da Família), Caps (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e Samu, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência— Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 058/2023, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n°. 058/2023

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 058/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 058/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 058/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 058/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 18/12/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Marcia Betânia Soares Alves Ribeiro da Silva, CPF: 597.724.331-68.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GUILHERME STIVAL CANDIDO
Gestor(a) do FMS

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
25.106.470/0001-65

Assinado de forma digital por:
GERALDO ALVES DE SOUSA

46750975100

Dados: 18/12/2023 10:12:18